

nos termos do n.º 1 do presente despacho, obedece aos seguintes condicionalismos:

- a) Sempre que os avaliadores externos prestem serviço na DGFV, o exercício da actividade fica inibido relativamente a todos os centros RVCC;
- b) Sempre que os avaliadores externos prestem serviço ou desenvolvam qualquer actividade na(s) entidade(s) promotora(s) de centros RVCC, o exercício daquela função fica inibido apenas relativamente a essa(s) entidade(s).

3 — A inibição a que se refere o número anterior tem carácter temporário e é aplicável apenas enquanto durar o impedimento aí previsto.

4 — Findo o período de renovação de dois anos, a acreditação caduca caso não seja objecto de nova decisão de renovação de acreditação.

5 — O presente despacho produz efeitos a partir do dia 16 de Maio de 2005.

23 de Janeiro de 2006. — A Presidente da Comissão Instaladora, *Alexandra Figueiredo*.

## Direcção Regional de Educação do Alentejo

### Agrupamento n.º 3 de Beja

**Aviso n.º 1363/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada na sala de professores da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Santiago Maior a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento com referência a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

29 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria José Duarte Mesquita Barroca*.

### Agrupamento de Escolas de Portagem — Marvão

**Aviso n.º 1364/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de pessoal não docente da escola sede do Agrupamento (Escola Básica Integrada com Jardim de Infância de Ammaia, Portagem, Marvão) a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento relativa a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários têm 30 dias, a contar da data de publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Carlos Manuel Batista Castelinho*.

### Agrupamento Vertical de Escolas de Sabóia

**Aviso n.º 1365/2006 (2.ª série).** — *Lista de antiguidade.* — Em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, a lista de antiguidade referente ao pessoal não docente do Agrupamento de Escolas de Sabóia reportada a 31 de Agosto de 2005.

Da referida lista cabe reclamação no prazo de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso.

16 de Janeiro de 2006. — A Directora Executiva, *Elisabete Maria Nunes Escardua*.

## Direcção Regional de Educação do Algarve

### Agrupamento de Escolas do Concelho de Castro Marim

**Aviso n.º 1366/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontra afixada na sala de pessoal da sede deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005. Os

funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Miguel de Alegria Mendes Faria*.

### Escola Secundária Dr. Francisco Fernandes Lopes

**Aviso n.º 1367/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 93.º e no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público de que se encontra afixada para consulta no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo dos serviços.

20 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Idalécio Lourenço Santos Nicolau*.

### Agrupamento EB 1 n.º 4 de Loulé

**Aviso n.º 1368/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

17 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Isabel Maria Antunes Lourenço dos Reis*.

### Escola Secundária Poeta António Aleixo

**Aviso n.º 1369/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* junto ao relógio de ponto a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamar, nos termos do artigo 96.º do mesmo decreto-lei.

13 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Luís Manuel da Silva Correia*.

### Escola Secundária de Silves

**Aviso n.º 1370/2006 (2.ª série).** — Nos termos dos artigos 93.º e 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos serviços administrativos e na sala do pessoal auxiliar a lista de antiguidade do pessoal não docente com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço, nos termos do artigo 36.º do citado decreto-lei.

20 de Janeiro de 2006. — Pelo Presidente do Conselho Executivo, *(Assinatura ilegível)*.

## Direcção Regional de Educação do Centro

**Despacho n.º 2898/2006 (2.ª série).** — *Definição da concessão de paralelismo pedagógico às escolas particulares e cooperativas de música.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 553/80, de 21 de Novembro, procede-se à publicação da relação das escolas particulares e cooperativas de música da área geográfica da Direcção Regional de Educação do Centro abrangidas pelo regime de paralelismo pedagógico, na forma e pelo tempo referidos no anexo I do presente despacho.

Este despacho aplica-se a partir do ano lectivo de 2004-2005.

13 de Janeiro de 2006. — A Directora Regional-Adjunta, *Maria Cristina Lopes Dias*.

## ANEXO I

**Escolas de música particulares e cooperativas da área geográfica da Direcção Regional de Educação do Centro abrangidas pelo regime de paralelismo pedagógico no ano lectivo de 2004-2005.****Distrito de Aveiro**

Academia de Música do Orfeão de Ovar (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 15 de Outubro de 2004):

Curso básico:

Clarinete, Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Órgão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Violino (*a*);

Curso secundário:

Clarinete, Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Canto, Formação Musical (*a*).

Conservatório de Música de Águeda (autorização definitiva n.º 4550):

Curso básico:

Clarinete, Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino (*b*);

Curso secundário:

Violeta, Canto (*a*);  
Clarinete, Trompa, Trompete (*b*).

Conservatório de Música da Jobra (autorização definitiva n.º 5/DREC):

Curso básico:

Flauta Transversal, Órgão, Percussão, Saxofone, Violino (*a*).

Escola de Artes da Bairrada (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 21 de Novembro de 2004):

Curso básico:

Acordeão, Clarinete, Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Órgão, Percussão, Piano, Saxofone, Trombone, Trompa, Trompete, Tuba, Violino (*a*).

**Distrito de Castelo Branco**

Academia de Música e Dança do Fundão (autorização definitiva n.º 1/DREC):

Curso básico:

Fagote, Saxofone (*a*);  
Acordeão, Trompete (*b*);

Curso secundário:

Violoncelo (*a*);  
Acordeão, Formação Musical (*b*).

Conservatório Regional de Castelo Branco (alvará n.º 2242):

Curso básico:

Flauta de Bisel (*a*);  
Saxofone, Trombone (*b*);

Curso secundário:

Flauta Transversal, Flauta de Bisel (*a*).

Conservatório Regional de Música da Covilhã (alvará n.º 2218):

Curso básico:

Clarinete, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone, Violino (*a*);

Curso secundário:

Clarinete, Formação Musical (*a*).

Escola de Música do Centro de Cultura Pedro Álvares Cabral (autorização definitiva n.º 4548):

Curso básico:

Clarinete, Piano, Violino, Violoncelo (*a*);

Curso secundário:

Clarinete, Viola Dedilhada, Saxofone, Formação Musical (*a*).

**Distrito de Coimbra**

Academia de Música de Cantanhede (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 21 de Novembro de 2004):

Curso básico:

Acordeão, Clarinete, Flauta Transversal, Piano, Saxofone, Trompete (*a*).

Conservatório de Música David de Sousa (autorização definitiva n.º 2017):

Curso básico:

Percussão, Trompa (*a*);

Curso secundário:

Flauta Transversal, Trompa (*a*).

Conservatório Regional de Coimbra (alvará n.º 155):

Curso básico:

Contrabaixo, Percussão (*b*);

Curso secundário:

Trompete (*b*).

Escola de Música São Teotónio (autorização definitiva n.º 2015):

Curso básico:

Acordeão, Violoncelo (*a*);  
Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Guitarra Portuguesa, Piano, Saxofone (*b*).

**Distrito da Guarda**

Conservatório de Música de Seia Collegium Musicum (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 21 de Novembro de 2004):

Curso básico:

Clarinete, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone, Trompete, Violino (*a*);

Curso secundário:

Viola Dedilhada, Saxofone (*a*).

Conservatório de Música de São José da Guarda (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 21 de Novembro de 2004):

Curso básico:

Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone, Violino (*a*);

Curso secundário:

Piano (*a*).

**Distrito de Leiria**

Escola de Artes SAMP (autorização provisória de funcionamento, por despacho de 21 de Novembro de 2004):

Curso básico:

Clarinete, Fagote, Flauta Transversal, Viola Dedilhada, Oboé, Órgão, Percussão, Piano, Saxofone, Trompa, Trompete (*a*);

Curso secundário:

Órgão (*a*).

Escola de Música do Orfeão de Leiria (autorização definitiva n.º 4545):

Curso básico:

Fagote, Harpa (*a*);  
Clarinete, Contrabaixo, Cravo, Flauta Transversal, Flauta de Bisel, Viola Dedilhada, Órgão, Percussão, Piano, Saxofone, Trompa, Trompete, Tuba, Violeta, Violino (*b*);

Curso secundário:

Clarinete, Flauta Transversal, Flauta de Bisel, Viola Dedilhada, Órgão, Percussão, Piano, Saxofone, Trompete, Violino, Canto, Formação Musical (a).

#### Distrito de Viseu

Conservatório Regional de Música Dr. José Azeredo Perdigão (autORIZAÇÃO definitiva n.º 2004):

Curso básico:

Trompete, Violoncelo (a);  
Acordeão, Viola Dedilhada, Piano, Saxofone, Violino, Violino (b);

Curso secundário:

Violoncelo (a);  
Acordeão, Clarinete, Saxofone, Violino, Canto, Formação Musical (b).

(a) Concedido por um ano.

(b) Concedido por três anos.

#### Agrupamento de Escolas de Abraveses

**Aviso n.º 1371/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com a circular n.º 30/98/DEGRE, faz-se público que se encontra afixada na Escola Básica 2.º e 3.º Ciclo Dr. Azeredo Perdigão a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

19 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Costa Figueiral*.

#### Agrupamento de Escolas de Alvaiázere

**Aviso n.º 1372/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola Básica do 2.º e 3.º Ciclos com Ensino Secundário Dr. Manuel Ribeiro Ferreira a lista de antiguidade do pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os referidos funcionários dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso para reclamação, nos termos do artigo 96.º do referido decreto-lei.

19 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *José Rosa de Carvalho Peres*.

#### Agrupamento de Escolas Álvaro Viana de Lemos

**Aviso n.º 1373/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, torna-se público que se encontra afixada no *placard* dos serviços administrativos deste Agrupamento de Escolas a lista de antiguidade do pessoal docente deste Agrupamento, reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

22 de Novembro de 2005. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jorge Lima Monteiro*.

#### Escola Secundária de Arganil

**Aviso n.º 1374/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada nos locais de estilo a listagem de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino.

Os funcionários dispõem de 30 dias, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República*, para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

20 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Fernando da Silva Antunes*.

#### Agrupamento de Escolas do Caramulo

**Aviso n.º 1375/2006 (2.ª série).** — Nos termos do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada, para consulta, no respectivo *placard* a lista de antiguidade do pessoal não docente referente a 31 de Dezembro de 2005.

O prazo de reclamações para o dirigente máximo do serviço é de 30 dias a contar da publicação do presente aviso.

18 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Maria Dolores da Veiga Gonçalves*.

#### Agrupamento de Escolas Cidade de Castelo Branco

**Aviso n.º 1376/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* dos Serviços de Administração Escolar a lista de antiguidade do pessoal não docente referente ao tempo de serviço contado até 31 de Dezembro de 2005.

O prazo de reclamação é de 30 dias a contar da data de publicação deste aviso para o dirigente máximo deste serviço.

16 de Janeiro de 2006. — O Presidente do Conselho Executivo, *Jerónimo Lopes Barroso*.

#### Agrupamento de Escolas do Conde de Castelo Melhor

**Aviso n.º 1377/2006 (2.ª série).** — Nos termos do n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, conjugado com o n.º 1 do artigo 132.º do Estatuto da Carreira Docente, torna-se público que se encontra afixada no *placard* da Escola EB2 Conde de Castelo Melhor a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Agosto de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamar ao dirigente máximo do serviço.

6 de Dezembro de 2005. — A Presidente do Conselho Executivo, *Ilda Maria Conceição Teixeira Dias*.

#### Escola Secundária de D. Duarte

**Aviso n.º 1378/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* da sala de professores deste Escola a lista de antiguidade do pessoal docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente dos serviços.

31 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Jorge Jerónimo*.

**Aviso n.º 1379/2006 (2.ª série).** — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, faz-se público que se encontra afixada no *placard* desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente reportada a 31 de Dezembro de 2005.

Os docentes dispõem de 30 dias a contar da data da publicação do presente aviso para reclamação ao dirigente dos serviços.

31 de Dezembro de 2005. — O Presidente da Comissão Provisória, *Jorge Jerónimo*.

#### Agrupamento de Escolas Dr. Correia Mateus

**Aviso n.º 1380/2006 (2.ª série).** — Avisa-se o pessoal não docente deste Agrupamento de Escolas de que, em cumprimento do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 100/99, se encontra afixada no átrio da Escola Básica dos 2.º e 3.º Ciclos Dr. Correia Mateus a lista de antiguidade com referência a 31 de Dezembro de 2005.

Da organização desta lista cabe reclamação, nos termos do n.º 1 do artigo 96.º do decreto-lei já referido, a deduzir no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso.

18 de Janeiro de 2006. — A Presidente do Conselho Executivo, *Esperança do Carmo Pereira Miguel Barcelos*.